

NOVOS PROJETOS DE LEI FEDERAL	5
INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA	5
REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA	5
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.....	5
<i>Alterações na Governança Pública do INPI e na Lei de Propriedade Industrial</i>	5
PL 2056/2022 - Autoria: Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP), que "Altera a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para promoção da modernização e eficiência do sistema de patentes.".....	5
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	6
<i>Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE... 6</i>	6
PL 2026/2022 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), que "Altera dispositivos da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que, dentre outras providências, institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)."..... 6	6
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	7
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	7
<i>Assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário..... 7</i>	7
PL 2041/2022 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Altera a Lei nº de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, para prover assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário." 7	7
INFRAESTRUTURA	8
<i>Permanência de programas sociais com recursos da exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural..... 8</i>	8
PL 2021/2022 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSD/RS), que "Estabelece que o Programa Auxílio Brasil, o Programa Alimenta Brasil, os benefícios financeiros e os incentivos previstos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, serão permanentes e terão como fontes de recursos, além dos já previstos no orçamento fiscal da União, os dividendos pagos pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) à União; os bônus de assinatura; a parcela referente à União do valor dos royalties; e a receita advinda da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União". 8	8
<i>Instituição do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica</i>	9
PL 2039/2022 - Autoria: Dep. Márcio Macêdo (PT/SE), que "Institui o Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, destinado a promover a instalação de usinas de	

<i>geração nos municípios.</i> "	9
INTERESSE SETORIAL	9
AGROINDÚSTRIA	9
Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes	9
<i>PL 2022/2022 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP), que "Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prever alíquota zero de Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes."</i>	10
Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes sobre inoculantes agrícolas	10
<i>PL 2045/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre inoculantes agrícolas."....</i> 10	10
Sustação de Decreto que promove mudanças na classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico	10
<i>PDL 304/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Susta parcialmente os efeitos do Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico."</i> 10	10
FARMACÊUTICA	11
Isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos	11
<i>PL 2065/2022 - Autoria: Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que "Dispõe sobre a isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos."</i>	11
FUMO	11
Alteração da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para especificar os fumígenos taxados	11
<i>PL 1974/2022 - Autoria: Sen. Giordano (MDB/SP), que "Altera o item 9 do Anexo II da Lei nº 9.872/1999, que "Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências"."</i>	11
MINERAÇÃO	12
Extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública	12
<i>PL 2048/2022 - Autoria: Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC), que "Dispõe sobre registro de extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública."</i>	12

PETROLÍFERA	12
Tipificação como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis.....	12
PL 2006/2022 - Autoria: Sen. Lasier Martins (PODEMOS/RS), que "Altera o art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para tipificar como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis praticado por refinaria ou o aumento de seu preço sem justificativa."	13
NOVOS PROJETOS DE LEI ESTADUAL	14
INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA	14
QUESTÕES INSTITUCIONAIS	14
Abertura de Crédito Especial no orçamento da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	14
PL 352/2022, de autoria do Poder Executivo, que aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.....	14
Abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).....	14
PL 353/2022, de autoria do Poder Executivo, aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.....	14
Alteração da descrição de cargos em comissão que atendem Gabinete do Juízo das Comarcas de Entrância Inicial e do Gabinete de Juiz Substituto	15
PL 360/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que altera o art.2º da Lei Estadual nº 17.528/2013 na parte relativa simbologia e denominação de cargos em comissão do Gabinete do Juízo das Comarcas de Entrância Inicial e do Gabinete de Juiz Substituto..	15
Elevação da Comarca de Pontal do Paraná, de entrância inicial para entrância intermediária	15
PL 361/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que eleva a Comarca de Pontal do Paraná para entrância intermediária; cria uma Vara Judicial, um cargo de Juiz de Direito e os respectivos cargos em comissão de livre provimento; e altera os dispositivos que especifica, pertencentes à Lei nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.....	15
Criação do Foro Regional de Quatro Barras, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	16
PL 362/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que cria o Foro Regional de Quatro Barras na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, transforma o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial de Bocaiuva do Sul, transforma e cria cargos de servidores e altera a Lei nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.....	16
Criação de cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e os respectivos cargos em comissão de livre provimento.....	16

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

<i>PL 363/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que cria cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e os respectivos cargos em comissão de livre provimento de simbologias 1-C e 1-D, e altera o anexo V da Lei nº 2 14.277/2003 — Código de Organização e Divisão Judiciárias.....</i>	16
INFRAESTRUTURA	17
<i>Criação da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos no Paraná.....</i>	<i>17</i>
<i>PL 349/2022, de autoria do Dep. Anibelli Neto (MDB), que institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos.</i>	<i>17</i>
INTERESSE SETORIAL.....	18
AGROINDÚSTRIA	18
<i>Criação da Bolsa Agro Estudantil para estudantes de técnico agrícola.....</i>	<i>18</i>
<i>PL 345/2022, de autoria do Dep. Luiz Claudio Romanelli (PSD), que cria no âmbito do Estado do Paraná, a Bolsa Agro Estudantil, destinada aos alunos da Rede Estadual de Educação Profissional Agrícola e Florestal do Paraná, e dá outras providências.</i>	<i>18</i>

NOVOS PROJETOS DE LEI FEDERAL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Alterações na Governança Pública do INPI e na Lei de Propriedade Industrial

PL 2056/2022 - Autoria: Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP), que "Altera a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para promoção da modernização e eficiência do sistema de patentes."

Dispõe sobre atribuições do INPI e alterações na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996).

- Compete ao presidente do INPI publicar relatório referente à análise de sua adequação estrutural e de pessoal, apontando as deficiências apuradas e a necessidade de realização de concurso público, bem como o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e o cumprimento dos seguintes planos:

I - plano estratégico vigente, que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações do INPI relativos à sua gestão, às suas competências e às políticas públicas em propriedade industrial, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle do Instituto que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

II - plano de gestão anual que, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado do INPI e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

Alterações na Lei de Propriedade Industrial:

- Permite que a reivindicação de prioridade para apreciação de pedidos de patentes seja feita no ato de depósito, por um ou mais de seus titulares, podendo ser suplementada dentro de 60 dias por outras prioridades anteriores à data do depósito no Brasil.

- O titular da patente poderá requerer compensação do prazo de vigência da patente sempre que a prática de atos do INPI, nos processos administrativos de concessão de patentes, violar o dobro do prazo dado ao INPI (30 dias, prorrogáveis), limitada a compensação de vigência da patente ao total máximo de cinco anos, seja quando a compensação for concedida pela via administrativa ou judicial.

- No caso de deferimento do pedido de patente, o depositante poderá apresentar pedido dividido, caso haja interesse, no prazo de 60 dias a partir da publicação oficial. Se for indeferido, o depositante poderá apresentar pedido dividido até a decisão final do INPI, incluída a instância recursal,

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação

oficial. Atualmente, pedidos divididos não são aceitos quando depositados após a emissão de parecer de deferimento, indeferimento, ou arquivamento definitivo.

- Para melhor esclarecer o pedido de patente, o depositante poderá efetuar alterações até o final do exame, desde que as alterações se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido, mediante o pagamento das retribuições correspondentes. A legislação atual permite alterações apenas até o requerimento do exame.

- Aumenta as penas de crimes contra a propriedade industrial, abrangendo: crimes contra patentes; desenhos industriais; marcas; indicações geográficas; título de estabelecimento e sinal de propaganda; e crimes de concorrência desleal.

- Amplia para dez anos o prazo de prescrição para as ações de reparação de dano causado ao direito de propriedade industrial. No texto atual, a prescrição ocorre em cinco anos.

- Os valores arrecadados pelo INPI, em decorrência da prestação de serviços públicos, deverão ser destinados exclusivamente à remuneração da prestação desses serviços públicos de competência do INPI, notadamente relacionados à condução dos processos administrativos de concessão de patentes e à gestão do sistema de patentes brasileiro.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE

PL 2026/2022 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), que "Altera dispositivos da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que, dentre outras providências, institui o Programa

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

acional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)."

Cria o Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE.

- O Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito tem as seguintes características:

I - poderão ser renegociadas as operações contratadas até 30 de junho de 2022;

II - os créditos concedidos terão prazo de pagamento total de até 96 meses;

III - taxa de juros anual máxima de 6% ao ano, a ser aplicada sobre o saldo devedor apurado pela instituição financeira quando da renegociação;

IV - carência adicional de até 12 meses;

V - poderão ser substituídos os avalistas da operação de crédito, desde que ofereçam as mesmas garantias do tomador inicial quando da contratação da operação;

VI - as parcelas quitadas até a data de vencimento farão jus a um bônus de adimplência de 30%, limitadas ao valor total de R\$ 50.000,00 por CNPJ.

- As empresas devedoras deverão manifestar adesão ao Programa de Refinanciamento das operações até 31 de dezembro de 2022.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1061/2022

Fonte: CNI

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário

PL 2041/2022 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Altera a Lei nº de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, para prover assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário."

Institui assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário.

- O trabalhador, enquanto se encontrar no limbo previdenciário terá direito à percepção de

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

seguro-desemprego, dentro do limite máximo de recebimento mensal de até cinco parcelas.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

Fonte: CNI

INFRAESTRUTURA

Permanência de programas sociais com recursos da exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural

PL 2021/2022 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSD/RS), que "Estabelece que o Programa Auxílio Brasil, o Programa Alimenta Brasil, os benefícios financeiros e os incentivos previstos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, serão permanentes e terão como fontes de recursos, além dos já previstos no orçamento fiscal da União, os dividendos pagos pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) à União; os bônus de assinatura; a parcela referente à União do valor dos royalties; e a receita advinda da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União".

Estabelece a permanência do Programa Auxílio Brasil; Programa Alimenta Brasil; Benefício Primeira Infância; Benefício Composição Familiar; Benefício de Superação da Extrema Pobreza; Benefício Compensatório de Transição; Auxílio Esporte Escolar; Bolsa de Iniciação Científica Júnior; Auxílio Criança Cidadã; Auxílio Inclusão Produtiva Rural e Auxílio Inclusão Produtiva Urbana.

Determina que os auxílios, benefícios e programas terão como fontes de recursos:

I - os dividendos pagos pela Petrobras à União;

II - os bônus de assinatura dos contratos do regime de partilha de produção e de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural;

III - a parcela referente à União do valor dos royalties devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção;

IV - a receita advinda da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

fluidos destinados à União; e

V - outros recursos previstos no orçamento fiscal da União.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

Fonte: CNI

Instituição do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

PL 2039/2022 - Autoria: Dep. Márcio Macêdo (PT/SE), que "Institui o Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, destinado a promover a instalação de usinas de geração nos municípios."

Institui o Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, destinado a promover a instalação de usinas de geração nos municípios.

- Permite que os entes federados, no âmbito de suas competências, apoiem a implantação do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, inclusive com a celebração de Parcerias Público Privadas.
- Determina que as novas moradias construídas através de planos habitacionais com recursos do Orçamento da União serão dotadas de sistemas simplificados de geração de energia solar.
- Exige que sejam instaladas usinas solares para abastecer os prédios públicos existentes e que as novas obras públicas disponham de, no mínimo, 20% de energia solar fotovoltaica.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

INTERESSE SETORIAL

AGROINDÚSTRIA

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes

PL 2022/2022 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP), que "Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prever alíquota zero de Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes."

Estabelece alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes, exceto os produtos de uso veterinário.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes sobre inoculantes agrícolas

PL 2045/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre inoculantes agrícolas."

Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre inoculantes agrícolas.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 2022/2022

Fonte: CNI

Sustação de Decreto que promove mudanças na classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico

PDL 304/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Susta parcialmente os efeitos do Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico."

Susta o Decreto 11.130/2022, que promove mudanças na definição de diversos termos, dentre os quais, classificação de fiscalização, supervisão técnica, certificação sanitária para exportação, rastreabilidade e recolhimento de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

econômico.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

FARMACÊUTICA

Isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos

PL 2065/2022 - Autoria: Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que "Dispõe sobre a isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos."

Institui isenção da cobrança do Imposto de Importação sobre os medicamentos e seus insumos.

- O Poder Executivo estimará o montante da renúncia fiscal e o incluirá no demonstrativo orçamentário, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 dias da publicação desta Lei.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao do cumprimento do disposto no art. 3º.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

FUMO

Alteração da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para especificar os fumígenos taxados

PL 1974/2022 - Autoria: Sen. Giordano (MDB/SP), que "Altera o item 9 do Anexo II da Lei nº 9.872/1999, que “Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências”."

Altera o Item 9 do Anexo II da Lei de Taxas (Lei Federal nº 9782/99), que estabelece a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), de modo a criar um item específico para charutos, cigarrilhas e demais produtos derivados do tabaco, separando-os do cigarro, para fins de

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

cobrança da Taxa.

- Altera a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para incluir o registro, revalidação ou renovação de registro de charutos, cigarrilhas e demais produtos que contenham tabaco entre os fatos geradores da TFVS. Estabelece o valor da TFVS em R\$ 100 mil, com renovação anual.
- Substitui o termo "fumígenos" por "cigarros que contenham tabaco" no Rol de fatos geradores.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 12/07/2022 - PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

MINERAÇÃO

Extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública

PL 2048/2022 - Autoria: Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC), que "Dispõe sobre registro de extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública."

Dispõe sobre o registro de extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública.

- O registro de extração em área onerada requererá autorização do titular do direito minerário, exceto em áreas nas quais as atividades de exploração se encontrem paralisadas por período superior a seis meses ou em operações de desassoreamento de cursos de água por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Apensado ao PL 1453/2022

Fonte: CNI

PETROLÍFERA

Tipificação como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis

PL 2006/2022 - Autoria: Sen. Lasier Martins (PODEMOS/RS), que "Altera o art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para tipificar como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis praticado por refinaria ou o aumento de seu preço sem justificativa."

Define como crime contra a ordem econômica o ato de não repassar ao consumidor a redução de preço de combustíveis praticada por refinaria em decorrência da redução de tributos, ou aumentá-lo sem justificativa.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 13/07/2022 - PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

NOVOS PROJETOS DE LEI ESTADUAL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Abertura de Crédito Especial no orçamento da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PL 352/2022, de autoria do Poder Executivo, que aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Solicita a aprovação de abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), ao vigente orçamento da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A ação cria a Atividade 6314— Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia — Fundo Paraná — UEL, cujo objetivo é atender as despesas com a aquisição de dois equipamentos importados, cujo objeto é o desenvolvimento de maturidade tecnológica de um biofungicida micobiano.

Os recursos para cobertura da referida programação são decorrentes do Fundo Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aprovado parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)

PL 353/2022, de autoria do Poder Executivo, aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Solicita a aprovação de abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao vigente orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

O objetivo da ação visa a criação do Grupo de Fonte 15 — Operações de Crédito do Tesouro, no Projeto 5014 — Investimentos para a Segurança Pública, para atender despesas com a implantação de salas de vídeo monitoramento, do Projeto Avança Paraná — Projeto Olho Vivo da SESP.

Os recursos para a criação do Grupo de Fonte 15 serão oriundos do Superávit Financeiro da

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

fonte 120 — Operações de Crédito Internas.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aprovado o parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Alteração da descrição de cargos em comissão que atendem Gabinete do Juízo das Comarcas de Entrância Inicial e do Gabinete de Juiz Substituto

PL 360/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que altera o art.2º da Lei Estadual nº 17.528/2013 na parte relativa simbologia e denominação de cargos em comissão do Gabinete do Juízo das Comarcas de Entrância Inicial e do Gabinete de Juiz Substituto.

Transforma 127 (cento e vinte e sete) cargos em comissão de Assistente III de Juiz, de simbologia 1- D para simbologia 4-C, destinados ao assessoramento dos magistrados de 1º grau de jurisdição.

Os cargos em comissão são de atribuições exclusivas de assessoramento e integram a estrutura do Gabinete do Juízes de Entrância Inicial e dos Juízes Substitutos.

A medida visa garantir menor rotatividade na ocupação dos cargos em comissão dessas unidades, além de garantir o assessoramento mais qualificado a esses magistrados.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido na Diretoria Legislativa (DL) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Elevação da Comarca de Pontal do Paraná, de entrância inicial para entrância intermediária

PL 361/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que eleva a Comarca de Pontal do Paraná para entrância intermediária; cria uma Vara Judicial, um cargo de Juiz de Direito e os respectivos cargos em comissão de livre provimento; e altera os dispositivos que especifica, pertencentes à Lei nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciais do Estado do Paraná.

Determina a elevação da Comarca de Pontal do Paraná, de entrância inicial para entrância

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

intermediária, e, em consequência, o desmembramento do juízo único com a criação da segunda Vara Judicial e dos respectivos cargos de magistrado e de cargos em comissão de assessoramento.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido na Diretoria Legislativa (DL) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Criação do Foro Regional de Quatro Barras, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PL 362/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que cria o Foro Regional de Quatro Barras na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, transforma o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial de Bocaiuva do Sul, transforma e cria cargos de servidores e altera a Lei nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Cria o Foro Regional de Quatro Barras, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido na Diretoria Legislativa (DL) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Criação de cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e os respectivos cargos em comissão de livre provimento

PL 363/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, que cria cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e os respectivos cargos em comissão de livre provimento de simbologias 1-C e 1-D, e altera o anexo V da Lei nº 2 14.277/2003 — Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Cria 4 (quatro) cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e os respectivos cargos em comissão

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

de livre provimento, de simbologias 1-C e 1-D, para assessoramento desses magistrados.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido na Diretoria Legislativa (DL) – 26/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

INFRAESTRUTURA

Criação da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos no Paraná

PL 349/2022, de autoria do Dep. Anibelli Neto (MDB), que institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos.

Institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos, para ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

O objetivo é estabelecer ações de prevenção visando difundir e compartilhar informações e conhecimento a respeito da segurança dos banhistas e praticantes de atividades aquáticas nas praias, rios, represas, lagos e outros espelhos d'água, bem como em estabelecimentos com piscinas, tanques aquáticos e similares.

As ações de orientação visando a segurança aquática deverá ter a promoção de palestras, campanhas e panfletos, mídias sociais e imprensa, entre outros meios, práticas e comportamentos preventivos mais adequados referentes ao ambiente aquático para diminuir os afogamentos; a educação e conscientização sobre os potenciais riscos e perigos em diferentes ambientes aquáticos e seus arredores; a mobilização e engajamento multiplicadores que possam difundir o uso de práticas seguras em ambientes aquáticos e; a proposta e implementação de programas de aprendizagem de natação e de prevenção aquática, principalmente para crianças e jovens.

O Poder Executivo poderá regulamentar esta norma.

A Semana Estadual de Prevenção aos Afogamentos passa a integrar o Calendário Oficial de

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

Eventos do Estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – 25/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

INTERESSE SETORIAL

AGROINDÚSTRIA

Criação da Bolsa Agro Estudantil para estudantes de técnico agrícola

PL 345/2022, de autoria do Dep. Luiz Claudio Romanelli (PSD), que cria no âmbito do Estado do Paraná, a Bolsa Agro Estudantil, destinada aos alunos da Rede Estadual de Educação Profissional Agrícola e Florestal do Paraná, e dá outras providências.

Institui no âmbito do Estado do Paraná a Bolsa Agro Estudantil, para alunos da rede estadual de educação profissional agrícola e florestal do Paraná em regime de internato.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio de portaria, irá conceder a concessão da bolsa-auxílio aos estudantes da Rede Estadual de Educação Profissional Agrícola e Florestal, aprovados por meio de processo seletivo para ingresso em curso técnico agrícola em regime de internato.

O auxílio será concedido ao estudante durante todo o período letivo do curso de técnico agrícola e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do piso salarial.

A Secretaria Estadual de Educação e do Esporte deverá manter o controle orçamentário e financeiro da concessão da bolsa-auxílio; designar um coordenador responsável pela execução do Programa e; designar o agente financeiro do Programa, responsável pelo pagamento da bolsa-auxílio.

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente norma.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – 25/07/2022

Fonte: Sistema Fiep

Gerência de Relações Governamentais
nº 21. Ano XVI. 28 de julho de 2022

NOVOS PROJETOS DE LEI: Publicação Semanal da Gerência de Relações Governamentais da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep. Este material é protegido por direito autoral, e sua reprodução total ou parcial está autorizada, desde que realizada a devida citação de fonte, sendo proibida a exploração comercial do mesmo.